

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

..NAO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS..



POLEGAR DIREITO



Erving Pass Barbosa

ASSINATURA DO FIDELAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

5.879.446 5

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/07/1997

NOME

ARY PAES BARBOSA

FILIAÇÃO

DONAIR PAES BARBOSA

NATURALIDADE

RESERVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

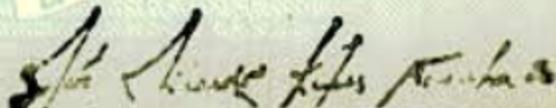
04/11/1971

DOC ORIGEM

COMARCA=RESERVA/PR, SEDE

C.CAS 2564, LIVRO=B21, FOLHA=290V

CPF


JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

MINISTERIO DA FAZENDA



Recarta **Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

027.380.519-36

Nome

ARY PAES BARBOSA

Nascimento

04/11/1971

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONTA FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: ARY PAES BARBOSA MATRÍCULA: 2745 9129

ENDEREÇO: R C-LOTEAMENTO SANTOS NÚMERO: 165 Nº LADO - Nº FRENTE:

CEP: 84 320-000 LOCAL: RESERVA

ROTEIRO DE LEITURA: 224-15-07-000-27200 HIDRÔMETRO: Y24LM0078174-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

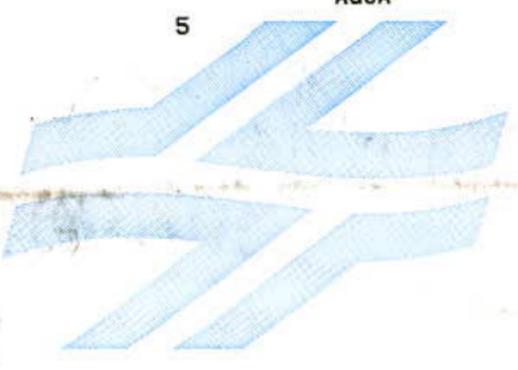
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	24	24	24	0	24	
Nº Amostras Realizadas	24	24	24	20	24	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	24	24	24	20	24	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2024	X	X	X	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42 40,34



HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
10/23	0	0	0	0	1
11/23	0	0	0	0	1
12/23	0	0	0	0	1
01/24	0	0	0	0	1
02/24	0	0	0	0	1
03/24	0	0	0	0	1
04/24	0	0	0	0	1
05/24	0	0	0	0	1
06/24	0	0	0	0	1
07/24	0	0	0	0	1
08/24	0	0	0	0	1
MOTIVO	02 AUSENCIA	03/09/2024	2	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	09/2024
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	07/10/2024
	23/10/2024	50,42	40,34		90,76

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda ROMAIR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 669812-3 e CPF n.º007681629-04, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba,, VENDEU a, ARY PAES BARBOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º5.879.446-5 e CPF n.º027380519-36, residente e domiciliado nesta cidade. Sendo que o vendedor transfere ao comprador acima qualificado, mediante as seguintes condições o lote urbano com as seguintes características: Lote 2 na quadra nº2 , do loteamento Santos Dumont situado no município e Comarca de Reserva, Estado do Paraná, medindo 303,75 m², com a frente para rua Santos Dumont numa extensão de 15 metros, fundos com o lote 3 numa extensão de 15 metros, de um lado confronta com o bairro de Lourdes numa extensão de 22,,50 metros, de outro lado com a rua projetada extensão de 18 metros.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O preço total do negocio combinado entre as partes é de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA: SEGUNDA

O pagamento será feito da seguinte forma:

A vista.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O comprador toma posse do imóvel a partir da data deste contrato, podendo introduzir as benfeitorias que julgar necessários.

CLÁUSULA QUARTA:

O comprador adquire o imóvel ciente de que o mesmo até a presente data encontra-se,água ,luz e documentação referente a escritura em andamento,e que o proprietário do imóvel se compromete em entregar livre de qualquer despesas até o final do pagamento , o comprador assumira o compromisso e responsabilidades da terra, podendo desfrutar do imóvel como melhor desejar.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

CLAUSULA SEXTA

O vendedor adquiriu o referido lote urbano como pagamento de serviços prestados, no referido loteamento.

E por estarem justos e contratados, assinam em duas vias de igual teor, forma e conteúdo na presença de duas testemunhas.

Reserva, 21 de novembro de 2004.

Romão de Silva

vendedor

Carla das Barboza

comprador

[Signature]

testemunhas

ROMAÇO COSTA SOUZA
CPF: 005 280 329 27

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

De um lado, o Sr. **MARCELO KUHM DOS SANTOS**, portador do Rg n. 13 569 059 7, CPF: 102 458 489 59, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Janio Quadros, 350, Bairro Chapada Ponta Grossa - PR, denominado aqui neste Contrato como **Vendedor**.

De outro lado, o Sr. **ARY PAES BARBOSA**, portador do Rg n. 58794465, CPF: 027 380 519 36, desquitado, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado na Ru Santos Dumont, n. 74, Bairro São Francisco – Reserva-PR, denominado aqui neste Contrato como **Comprador**, acordam este contrato de compra e venda de um imóvel mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira:

O Vendedor possui um imóvel urbano direitos de posse de um imóvel urbano medindo 300 m², 10x30, no Loteamento Santos, Bairro São Francisco, Rua C, 165, Reserva PR, tendo como referência o local onde se encontra medidor de luz n 87492113, medidor de água nr 27459129. O imóvel confronta nas laterais com Liz Santos, Juscelino Aires de Melo, fundos com Odete, frente com Rua C, lote quadrado. Por este termo de contrato de Compra e Venda Particular o Vendedor, vende o imóvel ao Comprador, que por força deste Contrato fica sendo seu a partir desta data. O Vendedor disse ainda que o imóvel não é objeto de disputa ou posse ilícita, disse que está livre, desimpedido, que adquiriu de deus Pais, que houve entendimento familiar, que não foi coletado a anuência dos mesmo. Apresentou o direito de posse sobre o imóvel através de um contrato de compra e venda datado de 02/01/2020, adquirido do Sr. José Casturino dos Santos; O Comprador disse ter vistoriado o imóvel e sua documentação e achado a negociação de acordo, mandando digitar este contrato nestes Termos.

Cláusula Segunda:

O Vendedor deste já transfere o direito que têm sobre o imóvel ao Comprador, podendo ele tomar posse desfrutar o referido imóvel sendo de sua propriedade, e fazer nele os melhoramentos que achar necessário, usufruir, comercializar, etc;

Marcelo Kuhm dos Santos
Ary Paes Barbosa

Cláusula Terceira:

O Valor total do objeto deste contrato, discutido e acertado entre as partes ficou definido o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) pago a vista nesta data na presença das testemunhas que assinam confirmando o teor desta negociação, ficando esta cláusula como recibo do valor pago ao Vendedor;

Cláusula Quarta:

Fica determinado, que ficará por conta do Comprador as despesas de transferências de IPTU, luz, água, reconhecimento de Firmas em Cartório e se for do interesse do Comprador a devida Regularização do imóvel através de Escritura e Registro no CRI. Ficou definido também que todos os débitos lançados sobre o imóvel compromissado até a presente data é por conta do Vendedor, e de agora em diante fica por conta do Comprador;

Cláusula Quinta:

Este contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de um dos Contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo;

Cláusula Sexta:

Que a referida Compra e Venda é feita em caráter irrevogável, irretratável, não havendo dúvida ou arrependimento do negócio ora feito;

Cláusula Sétima:

Ficou determinado que o Comprador ficará com este Termo de Contrato para comprovar a propriedade e responsabilidade do imóvel através deste contrato de Compra e Venda, podendo fazer as transferências pelos requisitos legais se achar necessário e o Vendedor se compromete a assinar novamente ou testemunhar a Venda se forem solicitados;

Erny Bot. Bordego
Erny Bot. Bordego *Marcelo Kubin dos Santos*

Cláusula Oitava:

Fica eleito o Fórum da Comarca de Reserva-PR, para pôr meio de ação competente poder esclarecer qualquer dúvida ou questão resultante do presente contrato;

E pôr assim terem realizado a compra e venda, assinam o presente em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimentos às exigências e formalidades legais.

Reserva, 25 de agosto de 2023.

VENDOROR:

Marcelo Kuhn dos Santos

MARCELO KUHM DOS SANTOS



COMPRADOR:

Ary Paes Barbosa

ARY PAES BARBOSA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Av. Coronel Rogério Botta, 286 - Centro - Reserva - PR
CEP: 84320-000 - email: cartorio@prestes@vul.com.br
Mauro Cesar Prestes - Tabelião Telefone: (42) 3276-1332

Selo Digital nº SFTN1TG6WB R4PXoQWJA1033q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinaturas de MARCELO KUHM DOS SANTOS e ARY PAES BARBOSA. Dou fé. Emol.: R\$21,46(43,60VRC), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,08, ISS: R\$1,07. Total: R\$30,97 RESERVA, 25 de agosto de 2023.

Em Teste *Maxmilian* da Verdade
Maxmilian Peggdraro
MAXMILIANA PEGDRARO
SUBSTITUTA



TESTEMUNHAS:

.....
.....

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, de um lado, como **VENDEDOR: JOSE CASTURINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º 050.648.399-10 e RG n.º 11.168.702-1 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Fazendinha, zona rural do município de Reserva, estado do Paraná, de outro lado como **COMPRADOR: MARCELO KUHM DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º 102.458.489-59 e RG n.º 13.569.059-7 SSP PR, residente e domiciliado à Rua Jânio Quadros, n.º 350, Bairro Chapada, município de Ponta Grossa, estado do Paraná, tem justo e acertado entre si o que contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O **VENDEDOR** vende um terreno urbano, com a área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Loteamento Santos, Rua C, n.º 165, Bairro São Francisco, município de Reserva, estado do Paraná, com as seguintes confrontações: olhando de frente do imóvel, lateral direita Sr. Luiz Santos; lateral esquerda Sr. Juscelino Aires de Melo; fundos Sra. Odete, fechando a frente na Rua C.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do bem é de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais), na qual o pagamento será a vista na data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data, o **COMPRADOR** já poderá fazer uso de sua nova propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza, incidentes sobre a propriedade, deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições componentes pelo **COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: O **VENDEDOR** se responsabiliza em assinar todos os documentos necessários para a transferência da propriedade, inclusive para a escrituração definitiva.

CLÁUSULA SEXTA: Que no caso de falecimento de qualquer das partes contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores legítimos obrigam-se desde já ao completo cumprimento do presente contrato.

Comparece assinando a RGO de Jose Casturino dos Santos a Sra. Fatima de Fatima dos Santos CPF: 122.564.629-43.



Fatima de Fatima dos Santos

Marcelo kuhn dos Santos
ph

LABORATORIO TEIXEIRA SOARES-PR
Certifico que o selo de autenticidade
de este contrato, na última folha, desta

CLÁUSULA SÉTIMA: Que o **COMPRADOR** declara, neste ato, conhecer perfeitamente o estado da propriedade que está adquirindo, declarando também que visitou antes da aquisição.

CLÁUSULA OITAVA: O **VENDEDOR** declara que o terreno aqui negociado não possui dívidas no mesmo.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento de compra e venda é feito em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer pretexto ou alegação, apenas no caso aquelas previstas na lei específica, bem como a violação de qualquer das obrigações assumidas.

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



Comparece assinando
a ROSA de Jose Casturino dos Santos
a Sra Tatiâne de Fatima dos Santos
CPF: 122.564.629-43

Ponta Grossa - PR, 02 de janeiro de 2020.

Tatiâne de Fatima dos Santos Firma Reconhecida

JOSE CASTURINO DOS SANTOS

Jose Casturino dos Santos Firma Reconhecida

MARCELO KUHM DOS SANTOS

Testemunhas:

Nome:

Nome:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

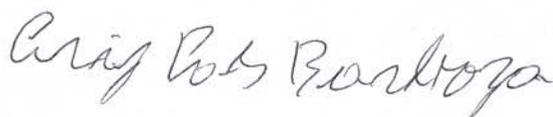
NOME: ARY PAES BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SEPARADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 5.879.446-5 SESP/PR	CPF: 027.380.519-36
ENDEREÇO: R C LOTEAMENTO SANTOS, Nº165, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9809-0964	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

ARY PAES BARBOSA



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: ARY PAES BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SEPARADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 5.879.446-5 SESP/PR	CPF: 027.380.519-36
ENDEREÇO: R C LOTEAMENTO SANTOS, Nº165, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9809-0964	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 20 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

ARY PAES BARBOSA

